



# MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLE INTERNO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 006/2024

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de folga em decorrência do exercício de função eleitoral por Servidores Públicos Municipais de Cerro Negro/SC.

A Controladoria do Município de Cerro Negro, no uso das suas atribuições legais que dispõe a Lei Municipal nº 815/2021 e, em especial os dispostos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal Complementar 101/2000, Lei Estadual Complementar 202/2000 e Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes, procedimentos claros, prazos para solicitar dispensa do serviço por prestação de serviços eleitorais;

**CONSIDERANDO** que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

**CONSIDERANDO** que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o art. 98 da Lei 9.504/97 (Lei eleitoral);

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Negro, Lei 324/2003, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Cerro Negro.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a solicitação, concessão e controle de folgas destinadas aos servidores que desempenharem funções eleitorais, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Os servidores públicos convocados para prestação de serviços à Justiça Eleitoral terão direito à compensação de **dois dias de folga para cada dia de convocação e efetivo exercício**, incluindo participação em treinamentos obrigatórios.

Município de Cerro Negro/SC

Av. Orides Delfes Furtado, 739, Centro - CEP 88.525-000, Cerro Negro - Santa Catarina - (49) 3258-0000 (ramal 221).

[controleinterno@cerronegro.sc.gov.br](mailto:controleinterno@cerronegro.sc.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLE INTERNO

**Art. 3º.** O servidor interessado deverá formalizar o pedido de folga com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** em relação à data prevista para o gozo da compensação.

**Parágrafo Único.** O requerimento deve ser encaminhado ao setor de recursos humanos ou equivalente, acompanhado de:

- a) Declaração ou atestado de convocação emitido pela Justiça Eleitoral;
- b) Declaração de comparecimento nos dias de exercício das atividades eleitorais, emitida pelo órgão eleitoral competente;
- c) Caso o servidor não apresente os documentos necessários ou não respeite os prazos estabelecidos, o pedido será indeferido.

**Art. 4º.** Fica o Setor de Recursos Humanos responsável pela análise do requerimento, verificando a conformidade com os documentos apresentados e a compatibilidade do período solicitado com as necessidades do serviço.

**Parágrafo Único.** As folgas concedidas devem ser devidamente registradas nos assentamentos funcionais do servidor, para fins de controle interno e auditoria.

~~**Art. 5º.** As folgas devem ser gozadas preferencialmente dentro do exercício fiscal em que ocorreu a atividade eleitoral, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.~~

**Art. 5º.** As folgas devem ser usufruídas, preferencialmente, entre o pleito eleitoral aquisitivo e o pleito eleitoral subsequente.

**§ 1º** - O direito às folgas terá validade enquanto durar o vínculo empregatício com o Município de Cerro Negro.

**§ 2º** - Os dias folgas podem ser usufruídos de forma consecutiva ou isoladamente.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades administrativas do Município de Cerro Negro/SC.



# MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLE INTERNO

---

**Art. 7º.** Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos, com parecer do Controle Interno, quando necessário.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**Oberti Martins Bizotto**  
009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Controlador Interno  
28/11/2024 15:48:53hrs  
Para validar sua autenticidade escaneie o código ao lado

---

**Oberti Martins Bizotto**  
Controlador Interno

Documento com assinaturas no formato eletrônico.  
Verifique ao final do documento os assinantes



**Município de Cerro Negro/SC**

Av. Orides Delfes Furtado, 739, Centro - CEP 88.525-000, Cerro Negro - Santa Catarina - (49) 3258-0000 (ramal 221).

*controleinterno@cerronegro.sc.gov.br*